

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de consultoria em Saúde Pública para realização de diagnóstico situacional e elaboração de plano de ação nas dimensões de Regulação da Atenção e Regulação do Acesso, com vistas ao reconhecimento, análise e organização das ações inerentes a cada dimensão de regulação e suas especificidades no território municipal.

Item	Descrição	Qt.	Valor total
01	Prestação de serviços de consultoria em Saúde Pública para realização de diagnóstico situacional e elaboração de plano de ação nas dimensões de Regulação da Atenção e Regulação do Acesso.	01 UN	R\$ 64.497,04

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.1. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da importância de estruturar e qualificar os processos de regulação da atenção à saúde, assegurando organização adequada dos fluxos assistenciais, otimização do uso dos recursos públicos e melhoria do acesso da população aos serviços ofertados pelo SUS.

A ausência de diagnóstico situacional atualizado e de planejamento estratégico específico para a área de regulação pode comprometer a eficiência da gestão, gerar sobrecarga nos serviços, dificultar o acompanhamento das demandas assistenciais e impactar diretamente na qualidade do atendimento prestado aos usuários.



A realização de estudo técnico especializada permitirá identificar demandas reprimidas, avaliar a capacidade instalada, revisar fluxos assistenciais e propor estratégias de intervenção, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde e fortalecimento da gestão municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de serviços de consultoria em Saúde Pública para realização de diagnóstico situacional e elaboração de plano de ação nas dimensões de **Regulação da Atenção e Regulação do Acesso**, incluindo levantamento de dados, análise técnica dos processos existentes, identificação de fragilidades e proposição de estratégias de melhoria.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Levantamento e análise das ações existentes relacionadas à regulação em saúde
- Avaliação dos fluxos assistenciais e processos de acesso aos serviços
- Identificação de fragilidades e oportunidades de melhoria
- Elaboração de diagnóstico situacional
- Elaboração de plano de ação com metas, indicadores e estratégias de intervenção.
- Apresentação de relatório técnico conclusivo

A contratação será realizada em **lote único**, considerando que os serviços são interdependentes e compõem um conjunto técnico integrado, não sendo possível o parcelamento sem comprometer a coerência metodológica, a qualidade do diagnóstico e a efetividade do plano de ação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais compatíveis com a natureza do serviço, garantindo a adequada execução das atividades previstas e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Calixto Martins de Melo, 249.

Centro / Unaí – MG / CEP 38610-039

Tel.: 38 3677-5049 ou 3677-4988

E-mail: saude@prefeituraunai.mg.gov.br

- 3.2. A empresa ou profissional contratado deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria em Saúde Pública, especialmente em atividades relacionadas ao planejamento, organização e gestão de serviços de saúde, diagnóstico situacional, análise de processos assistenciais e elaboração de planos de ação voltados ao fortalecimento da gestão e da regulação em saúde.
- 3.3. Deverá, ainda, dispor de equipe técnica qualificada, com formação compatível com a área da saúde ou gestão pública, e demonstrar capacidade técnica para realização de levantamento de dados, análise de fluxos assistenciais, identificação de fragilidades operacionais e proposição de estratégias de melhoria.
- 3.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os serviços de consultoria em Saúde Pública deverão ser executados de forma planejada, organizada e em estreita articulação com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a coleta adequada de informações, análise técnica consistente e elaboração de produtos compatíveis com as necessidades da administração pública.

A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – Levantamento e análise de dados relacionados às ações de Regulação da Atenção e Regulação do Acesso;
- II – Avaliação dos fluxos assistenciais e processos de regulação existentes no município;
- III – Identificação de fragilidades, gargalos operacionais e oportunidades de melhoria;
- IV – Elaboração de diagnóstico situacional técnico e fundamentado;
- V – Elaboração de plano de ação contendo diretrizes, metas, estratégias e recomendações para melhoria da gestão da regulação em saúde;
- VI – Apresentação dos resultados e entrega de relatório técnico conclusivo.



Os produtos resultantes da execução dos serviços deverão ser entregues em formato digital, devidamente organizados e estruturados, contendo análises técnicas, recomendações e propostas de melhoria, de forma clara e objetiva.

O prazo de execução dos serviços deverá ser de no máximo 90 dias. Os pagamentos serão realizados mediante a entrega de cada produto e sua respectiva emissão de nota fiscal.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O pagamento será efetuado pela **Prefeitura do Município de Unaí**, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento e aceitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da regularidade da documentação apresentada pela contratada.

A liberação do pagamento estará vinculada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, sob a forma PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.497,04 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos). Conforme valores unitários dos itens contados ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Unaí.

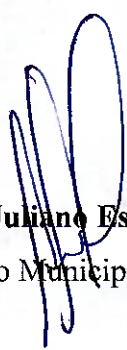
Classificação Orçamentária: 02.06.00.10.122.2000.2106 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU).

FICHA: 635

FONTE: 1.500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Unai-MG, 04 de Abril de 2026.



José Juliano Espíndula
Secretário Municipal da Saúde

